

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento – 012/2025

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

JULGAMENTO: Por item

CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Recebimento de proposta a partir de 20 de agosto 2025 até 20 de agosto de 2026.

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA, POR MÉDICO VETERINÁRIO REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV, PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS REPRODUTIVOS EM BOVINOS, COM ÊNFASE NA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO – IATF, A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES.

O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://cimes.mg.gov.br/>, mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico licitacao@cimes.mg.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO nº 031/2025
Credenciamento de Licitação nº 012/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Consórcio Intermunicipal Multifinâlarario do Entorno de Salinas/MG - CIMES - torna público, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA, POR MÉDICO VETERINÁRIO REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV, PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS REPRODUTIVOS EM BOVINOS, COM ÊNFASE NA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO – IATF, A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES.** No período de 20/08/2025 até a data de 20/08/2026, **SEM EXCLUSIVIDADE**, para atender os usuários dos serviços de saúde dos Municípios que compõem o CIMES, quais sejam, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e nas condições a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, para prestação de serviços no período de 20/08/2025 até a data de 20/08/2026, acessado na página institucional: <https://cimes.mg.gov.br/>.

1.1.1. O prazo do CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado pelo CIMES, por uma única vez, caso observados os interesses dos Municípios

consorciados, bem como atendendo satisfatoriamente todas as exigências contratuais.

1.2. Será vedada a participação de empresas quando:

1.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2. Em processo de concordata ou falência;

1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.3. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos, na sua forma eletrônica, em sistema promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O credenciamento junto ao SISTEMA para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 8 neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, a partir da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública para envio da referida documentação.

1.7. Os documentos exigidos, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

1.8. O envio da proposta, (Anexo IV) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.10. O CIMES, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, conforme previsto no item 2.2 os seguintes documentos:

2.1.1. Ato Constitutivo;

2.1.2. Cartão de CNPJ;

2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do período de validade;

2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de débitos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do respectivo Estado, dentro do período de validade;

2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, dentro do período de validade;

2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)

2.1.8. Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa;

2.1.9. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

2.1.9.1. Alvará Sanitário Municipal, exceto quando a prestação de serviços for realizada diretamente na sede do CIMES, quando o respectivo documento será providenciado pelo tomador de serviços;

2.1.10 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.10.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto deste edital (protocolos reprodutivos em bovinos e/ou IATF);

2.1.10.2. Listagem dos profissionais que prestarão diretamente os serviços, contendo: nome completo, CPF, RG, número de registro no CRMV e cópia da carteira profissional emitida pelo conselho;

2.1.10.2.1. Cópia do registro dos profissionais listados no subitem anterior junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

2.1.10.3. Quando a empresa for MEI – Microempreendedor Individual, e houver mais de um prestador de serviços além do titular, deverá comprovar a contratação por meio de registro em CTPS ou contrato de trabalho registrado em cartório;

2.2. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos, na sua forma eletrônica, em sistema promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O interessado deverá realizar seu cadastramento para cumprir o determinado no item 2.2.

2.2.2. A documentação será conferida e validada por servidor do Consórcio CIMES.

3. DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços, exclusivos em saúde, do presente CREDENCIAMENTO estão relacionados na tabela, anexo IV, deste edital, e serão prestados pelas empresas credenciadas, conforme determinar a ordem de serviço (guia de autorização) emitida pelo gestor de saúde de cada Município consorciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual

4. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O contrato a ser firmado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá a assinatura válida por 12 (doze meses).

4.1.1. Os contratos derivados deste CREDENCIAMENTO poderão, em caso de interesse da Associação Pública, ser prorrogados por meio de termos aditivos, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.2. O termo aditivo ao contrato somente poderá ser celebrado se o serviço for prestado de forma continuada, conforme preceito do referido dispositivo.

5. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O CIMES pagará às pessoas jurídicas CREDENCIADAS os valores apurados, por produção, de acordo com a tabela constante do Anexo IV deste Edital, conforme valores fixados pelo serviço de faturamento de guias autorizadas pelos Municípios consorciados.

5.2. Os valores dos procedimentos referidos na Tabela de Procedimentos, item anterior, poderão ser reajustados, ao final de doze meses, a contar das assinaturas dos contratos administrativos, mediante aplicação de índice oficial do INPC/IBGE, mediante autorização prévia da Assembleia do Conselho de Prefeitos do CIMES.

5.2.1. A aplicação do índice oficial do INPC/IBGE, mediante autorização prévia da Assembleia do Conselho de Prefeitos do CIMES, poderá ser utilizada nos termos aditivos, desde que comprovadas as condições favoráveis, já que realizado o aditivo, os preços praticados somente poderão sofrer eventuais reajustes, para correção meramente inflacionária somente.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

6.1. As faturas ou notas fiscais deverão ser encaminhadas, até o terceiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, para o Consórcio CIMES acompanhadas das respectivas autorizações prévias das consultas, exames especializados, serviços complementares, serviços

auxiliares e os serviços de apoio administrativo, por servidor do Município consorciado.

6.1.2. Quando o último dia do mês coincidir com o sábado, domingo ou feriado, o envio da fatura ou nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente, de forma a manter a ordem do Sistema Informatizado disponibilizado pelo CIMES, via internet.

6.2. Caso as exigências constantes nos subitens anteriores não sejam totalmente atendidas, os serviços em saúde efetivamente realizados não serão faturados no mês em andamento, sendo postergados para o mês subsequente, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços administrativos e contábeis do CIS, no atendimento das normas legais.

6.3 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES realizará o pagamento à Licitante, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal ao Consórcio, desde que confirmada a quitação dos boletos do faturamento por parte de cada Município consorciado, e será efetuado, exclusivamente, via depósito bancário em conta informada por ela.

6.4 - Para que o pagamento seja efetivado aos prestadores credenciados será conferido:

6.4.1 - A descrição da nota fiscal ou fatura;

6.4.2 - O valor da nota fiscal compatível com a descrição dos serviços efetivamente prestados.

6.5 – Não serão recebidas notas fiscais com rasuras, que não estejam legíveis, com dados incompletos, fora do prazo de validade, ou que não estejam acompanhadas da listagem referida no item 6.1 e seus subitens.

6.6 – O pagamento também estará condicionado, além das exigências acima relacionadas, à apresentação das regularidades (CND) junto à Receita Federal, ao FGTS e da Justiça do Trabalho - CNDT conforme disposto no art.

121, § 3º, inciso III da Lei 14.133 de 2021 deverão obrigatoriamente acompanhar as notas fiscais.

6.7 - O presente chamamento público é efetivado em consonância com o que preceitua o artigo 79 e 89, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021; portanto, não obstante o gerenciamento da licitação e dos serviços administrativos por parte do CIMES, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA por cada Município consorciado.

6.8 - Este processo administrativo de Chamamento Público é efetivado em consonância com o que preceitua o artigo 79 e 89, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, por isso, as obrigações legais das despesas a serem contratadas serão caracterizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA por parte de cada Município consorciado, no que se refere aos agendamentos feitos e na efetiva prestação dos serviços, restando ao CIMES a manutenção dos serviços burocráticos para possibilitar a prestação dos serviços, conforme contratada e nos limites das suas obrigações.

6.9 – Para as empresas optantes pelo Simples Nacional será necessária, a apresentação da Declaração de ME (modelo da Receita Federal) que comprove essa opção, e ainda deverá obrigatoriamente destacar no corpo DE CADA NOTA FISCAL a expressão “OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

6.9.1 – É de responsabilidade da empresa credenciada a imediata comunicação ao CIMES, caso venha ser excluída da categoria de ME – Optante pelo Simples Nacional.

6.9.2 - Caso a empresa credenciada não faça essa comunicação e o Serviço Técnico do CIMES deixe de fazer as retenções legais, serão aplicadas as penalidades legais e a efetivação de rescisão contratual.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços médicos especializados mencionados neste CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal

Unidade: 04 – Outros Serviços Multifinalitários

04.122.0040.2024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ Ficha 0049

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

8.1 – A empresa credenciada deverá prestar os serviços listados na tabela constante do anexo II, para os itens aos quais apresentar o seu credenciamento, e receberá o pagamento com o preço de acordo com a referida TABELA, além de prestar os serviços em saúde, EXCLUSIVAMENTE, conforme constar dos pedidos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

8.2 – Os serviços executados sem as guias de autorização emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, desobrigam o CIMES - CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 – Fica a empresa credenciada obrigada a prestar os serviços agendados pelo Sistema Informatizado utilizado pelo CIMES e/ou pelos Municípios consorciados, sempre que solicitado.

9.2 – À empresa credenciada é vedada a realização da prestação de serviços quando o procedimento formal previsto, em conformidade com o item anterior, for descumprido.

9.2.1 – Caso a empresa credenciada preste quaisquer serviços sem a observância do procedimento formal referido estes não serão considerados pelo CIMES para efeito de faturamento e pagamento.

9.3 - A empresa credenciada emitirá relatório dos serviços prestados e encaminhará até o último dia cada mês, juntamente com as autorizações e a respectiva listagem de beneficiados ao Departamento de Controle e Avaliação, juntamente com a nota fiscal para conferência, fiscalização, autorização e empenho para pagamento e arquivamento.

9.3.1 - Havendo alguma divergência de dados, quantitativos ou valores, a empresa credenciada será acionada para proceder as devidas correções, com a devolução da respectiva nota fiscal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CIMES

10.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados, de modo a facilitar a execução contratual e a fiscalização efetivada do contrato por Comissão Especial do CIMES, formalmente designada para esta atividade.

10.2 - Disponibilizar aos Municípios consorciados, via internet, sistema informatizado de gerenciamento e agendamento de consultas, exames e procedimentos.

10.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, por meio de Comissão Especial do CIMES, podendo sustar, recusar, requisitar a realização, refazer ou desfazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança dos usuários e de terceiros, ou não estejam de acordo com as regras contratuais deste Credenciamento.

10.4 - Atestar os serviços executados pela empresa credenciada.

10.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa credenciada.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Será motivo de descredenciamento, a empresa credenciada que:

11.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

11.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

11.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

11.1.4 - por razões de interesse público, mediante decisão motivada, devidamente justificada ou em razão do poder discricionário do CIMES, resguardada a ampla defesa e ao contraditório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços especializados deste CREDENCIAMENTO, o Consórcio CIMES, poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar às empresas credenciadas e efetivamente contratadas as sanções previstas no art. 166 e 167 da Lei 14.133 de 2021 ou outros comandos normativos para o tipo dos serviços contratados.

12.1.1 - Em caso de aplicação de multa, esta será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços especializados devidamente autorizados e não executados, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Fica assegurado às empresas interessadas neste CREDENCIAMENTO o direito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165, I da Lei 14.133 de 2021.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, ou ainda impugnar os termos do presente Edital de CHAMANENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas para prestar de serviços em saúde, protocolizando diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinálitario do Entorno de Salinas ou enviando por meio eletrônico o pedido que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 08 (oito) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos documentos.

14.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar com o nome do representante legal da empresa, o nº do CNPJ e informar o endereço eletrônico, para envio das respostas.

14.1.2 - Caso o requerente seja pessoa física deverá, no requerimento informar o nº do CPF e o endereço eletrônico, para envio das respostas.

14.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, deverão ser enviados, por e-mail, pelos interessados e pelo CIMES.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Presidência do Consórcio CIMES poderá revogar ou anular o presente credenciamento, mediante decisão fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa interessada no credenciamento direito à indenização, por qualquer natureza ou motivação.

15.2 - A empresa interessada em contratar com o CIMES deverá informar e fornecer, no ato da contratação, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº

123/2006, observando, ainda, as regras da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023.

15.3 – Esclarecimentos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Telefone para contato: (38) 99813-9286.

15.2 – O foro da cidade de Salinas - MG, será o único competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento, seus anexos e da execução do CREDENCIAMENTO.

16 - ENDEREÇO DO CONSÓRCIO CIMES

16.1 - Travessa Antônio Carlos, nº 130, Casa Blanca - Salinas – MG.

16.2 - Telefone (38) 99813-9286 - e-mail: licitacao@cimes.mg.gov.com

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

17.1.1 – Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento à observância ao que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

17.1.2 – Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

17.1.3 – Anexo III – Termo de Referência

17.1.4 - Anexo IV - Tabela de Procedimentos e Valores

17.1.5 - Anexo V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

SALINAS/MG, 15 de agosto de 2025.

Flávia Nayara Mones Viana

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Visto:
Jurídico

PROCESSO n° 031/2025
Inexigibilidade de Licitação n° 012/2025

ANEXO I

DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua....., nº....., em , na qualidade de participante neste credenciamento de processo administrativo nº 018/2025, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA, POR MÉDICO VETERINÁRIO REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV, PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS REPRODUTIVOS EM BOVINOS, COM ÊNFASE NA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO – IATF, A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES OU OUTRA ENTIDADE CONTRATANTE, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Salinas, de de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da empresa RG e CPF

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade apresentar a análise da demanda constante no Documento de Formalização de Demanda, visando ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria veterinária, com execução de protocolos reprodutivos em bovinos, com ênfase na Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF, a ser realizada de forma presencial nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

2 – OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar a viabilidade de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria veterinária, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com foco na execução de protocolos reprodutivos em bovinos, especialmente por meio da técnica de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial nos municípios que integram o CIMES ou em outra entidade contratante, no período de 12 (doze) meses, sem exclusividade, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social esteja compatível com a atividade descrita no edital, e que possuam em seu quadro profissional médico veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

As empresas deverão estar devidamente registradas nos órgãos competentes e apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências editalícias.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, com base na produção efetivamente realizada, mediante apresentação dos relatórios de serviços prestados e respectiva aprovação técnica.

Da Vigência Contratual:

O início da prestação dos serviços se dará após assinatura do contrato entre o CIMES e a empresa credenciada. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Da Transição Contratual:

Não será exigida transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou metodologias de trabalho.

4- ESTIMATIVA E QUANTIDADE DE VALORES

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no segmento de reprodução bovina, considerando procedimentos similares já praticados na região de abrangência do CIMES.

A unidade de referência adotada para precificação será a Unidade de Serviço (assessoria), englobando os serviços de orientação técnica,

acompanhamento reprodutivo, execução da IATF e suporte operacional, conforme especificações do edital.

Qtde	Unidade	Descrição do produto	Valor médio
1,0000	Un	<p>MEDICO VETERINARIO ESPECIALISTA EM REPRODUÇÃO BOVINA ; Os serviços compreenderão até 80 (oitenta) horas técnicas mensais, totalizando até 960 (novecentas e sessenta) horas técnicas no período de 12 (doze) meses, sem exigência de dedicação exclusiva, mediante demanda previamente estabelecida entre as partes. As atividades técnicas compreendem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e condução de protocolos hormonais de IATF de acordo com a categoria, condição fisiológica e finalidade zootécnica dos animais; • Administração de fármacos e insumos hormonais conforme calendário técnico; • Realização da inseminação artificial conforme protocolo estabelecido; • Monitoramento do manejo reprodutivo durante todas as fases do protocolo (D0 a DIA DA IATF); • 	143,33333

		<p>Diagnóstico de gestação por palpação retal ou ultrassonografia, quando aplicável; • Registro e consolidação de dados zootécnicos e índices reprodutivos (cobertura, taxa de prenhez, retorno ao cio, etc.); • Apoio técnico aos produtores e servidores municipais envolvidos, com orientações sobre manejo, nutrição e sanidade reprodutiva; • Participação em reuniões técnicas, capacitações ou ações educativas voltadas ao fortalecimento das atividades reprodutivas, quando solicitado. Todos os procedimentos deverão observar as boas práticas veterinárias, as normas estabelecidas pelo MAPA, os códigos de ética e conduta do CRMV, bem como os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.;</p>	
--	--	--	--

5 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

As pessoas jurídicas interessadas em participar deverão solicitar o credenciamento junto à Comissão de Contratação, especialmente designada para esse fim, mediante a entrega de envelope contendo a Carta de Proposta, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

As empresas devidamente credenciadas serão convocadas, conforme a demanda e a disponibilidade de recursos orçamentários, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Veterinária, por inexigibilidade de licitação.

Os pagamentos de responsabilidade do CIMES serão realizados mensalmente, diretamente ao credenciado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e relatório técnico aprovado pela coordenação competente.

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, permanecendo, contudo, obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais assumidas até a data do encerramento da prestação de serviços.

6 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação, não há necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que se trata de serviço especializado único – assessoria e consultoria veterinária com execução de protocolos reprodutivos em bovinos (IATF) – a ser prestado de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências editalícias, apresentarem a carta-proposta, firmarem o termo de credenciamento e o contrato de prestação de serviços, observados os limites orçamentários disponíveis para o cumprimento das obrigações financeiras.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria veterinária, com execução de protocolos

reprodutivos em bovinos – IATF, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

O objetivo é assegurar aos municípios consorciados acesso a serviços especializados e qualificados de reprodução bovina, visando ao aumento da eficiência reprodutiva dos rebanhos, à melhoria genética e ao fortalecimento das atividades agropecuárias na região.

O credenciamento proporcionará ao CIMES maior estabilidade, regularidade e capacidade de planejamento na execução das ações, possibilitando a ampliação da oferta de serviços aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

8 – CONCLUSÃO

A solução proposta mostra-se compatível com os interesses da Administração Pública, considerando que se trata de serviço de natureza especializada, cuja execução demanda profissionais habilitados e capacitados para garantir a qualidade técnica dos resultados.

A escolha pela modalidade de credenciamento apresenta-se apropriada, eficaz e vantajosa tanto para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES quanto para os municípios consorciados, permitindo atender às demandas de forma contínua e planejada, assegurando equilíbrio entre custo e benefício e contribuindo para o fortalecimento do setor agropecuário da região.

Salinas, MG – 15 de agosto de 2025

Lara da Costa Brito
Responsável pelo TR

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- Conceito:

O Termo de Referência é o documento elaborado na fase interna do processo de contratação pública, no qual o demandante detalha o objeto a ser contratado, apresentando os elementos necessários e suficientes para justificar a contratação, verificar a compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, subsidiar o julgamento e a classificação das propostas, além de definir o prazo de execução contratual, a estratégia de suprimento e os métodos de execução dos serviços.

O presente Termo de Referência visa à formalização do processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria veterinária, com execução de protocolos reprodutivos em bovinos, com ênfase na Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF, de forma presencial, para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Administração geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

3 – OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA, POR MÉDICO VETERINÁRIO REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV, PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS REPRODUTIVOS EM BOVINOS, COM ÊNFASE NA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO – IATF, A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES no período de 20/08/2025 até 20/08/2026, SEM EXCLUSIVIDADE.

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Qtde	Unidade	Descrição do produto	Valor médio
1,0000	Un	MEDICO VETERINARIO ESPECIALISTA EM REPRODUÇÃO BOVINA ; Os serviços compreenderão até 80 (oitenta) horas técnicas mensais, totalizando até 960 (novecentas e sessenta) horas técnicas no período de 12 (doze) meses, sem exigência de dedicação exclusiva, mediante demanda previamente estabelecida entre as partes. As atividades técnicas compreendem, mas não se limitam a: <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e condução de protocolos hormonais de IATF de acordo com a categoria, condição fisiológica e finalidade zootécnica dos 	143,3333

		<p>animais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Administração de fármacos e insumos hormonais conforme calendário técnico; • Realização da inseminação artificial conforme protocolo estabelecido; • Monitoramento do manejo reprodutivo durante todas as fases do protocolo (D0 a DIA DA IATF); • Diagnóstico de gestação por palpação retal ou ultrassonografia, quando aplicável; • Registro e consolidação de dados zootécnicos e índices reprodutivos (cobertura, taxa de prenhez, retorno ao cio, etc.); • Apoio técnico aos produtores e servidores municipais envolvidos, com orientações sobre manejo, nutrição e sanidade reprodutiva; • Participação em reuniões técnicas, capacitações ou ações educativas voltadas ao fortalecimento das atividades reprodutivas, quando solicitado. <p>Todos os procedimentos deverão observar as boas práticas veterinárias, as normas estabelecidas pelo MAPA, os códigos de ética e conduta do CRMV, bem como os critérios técnicos definidos no Termo</p>	
--	--	---	--

		de Referência.;	
--	--	-----------------	--

4 – NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como bem de luxo.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, baseia-se na atual demanda que os municípios consorciados precisam para a utilização dos serviços na área de saúde, lembrando que o CIMES já tem serviços contratos na área em anos anteriores.

6 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Inexibilidade.

7 – PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela natureza do serviço licitado, que exige subordinação, pessoalidade e habitualidade — elementos próprios de relação de emprego, conforme o art. 3º da CLT. Tal contratação por cooperativas violaria princípios do Direito do Trabalho e geraria risco jurídico à Administração. A restrição está amparada no art. 10, §2º, da Lei nº 12.690/2012 e atende ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

8.1 - A proposta deverá ser entregue, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada (manualmente ou digitalmente) e rubricada em todas as folhas e forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte: a) Nome e endereço da empresa, CNPJ, telefone, e-mail; b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

8.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

8.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo IV deste Edital.

8.4 - Do preço o CAMES pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos neste Edital. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo.

8.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria veterinária, com execução de protocolos reprodutivos em bovinos – IATF, e que atendam integralmente às especificações, valores e condições estabelecidas pelo CAMES, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constantes deste Edital e seus anexos.

8.5.2 - Para fins de habilitação, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- 1) Habilitação Jurídica e Fiscal;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Cartão de inscrição no CNPJ;
- 4) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade;

7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8) Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa;

9) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

10) Alvará Sanitário Municipal, exceto quando a prestação de serviços for realizada diretamente na sede do CIMES, caso em que o respectivo documento será providenciado pelo tomador de serviços;

11) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Qualificação Técnica:

1) Um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto deste edital (protocolos reprodutivos em bovinos e/ou IATF);

2) Listagem dos profissionais que prestarão diretamente os serviços, contendo: nome completo, CPF, RG, número de registro no CRMV e cópia da carteira profissional emitida pelo conselho;

3) Cópia do registro dos profissionais listados no subitem anterior junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

4) No caso de MEI – Microempreendedor Individual, quando houver mais de um prestador de serviços além do titular, comprovação da contratação mediante registro em CTPS ou contrato de trabalho registrado em cartório.

8.5.3 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.4 - Os documentos de Habilitação e proposta poderão ser ANEXADOS no portal de compras públicas, plataforma esta utilizada para o credenciamento, nos quais deverá estar autenticados, com assinatura digital, também no prazo estipulado acima.

8.5.5 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

8.5.6 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO. Os contratos de credenciamentos terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual até 16 de maio de 2026, podendo ser prorrogados nos termos do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste consórcio pelo Decreto nº 001/2024, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

8.5.7 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito? Não será exigido.

9 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da Contratada – Obrigações da empresa credenciada

a) Atender às solicitações de prestação de serviços durante a vigência do contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados;

b) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta apresentada, garantindo qualidade e eficiência;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e pontualidade na prestação dos serviços;

d) Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou não esteja de acordo com as especificações do contrato;

e) Atender às solicitações de ajustes ou correções apontadas pela fiscalização do CIMES;

f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais e a procedência das metodologias aplicadas;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização prévia do CIMES;

h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou descumprimento das normas de segurança durante a prestação dos serviços;

j) Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil, quando aplicáveis;

k) Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com o CIMES, informando imediatamente qualquer alteração.

Da Contratante – Obrigações do CIMES

a) Comunicar à empresa credenciada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais falhas e solicitando medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços que não atendam às especificações contratuais;

e) Observar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;

f) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;

g) Prestar informações e esclarecimentos à contratada quando solicitados;

h) Cumprir as demais condições constantes do edital e do contrato.

11 – VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: FLAVIA NAYARA MONES VIANA

Cargo: SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMES

Matrícula: 0011

E-mail: diretoria@mg.gov.br

Fiscal

Nome: MARIA EDUARDA COSTA SILVA

Cargo: Auxiliar de Escritório Matrícula: 0011

E-mail: recepcao@cimes.mg.gov.br

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal

Unidade: 04 – Outros Serviços Multifinalitários

04.122.0040.2024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ Ficha
0049

Salinas, MG, 15 de agosto de 2025.

FLAVIA NAYARA MONES VIANA

Responsável pelo TR

ANEXO IV

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIMES 2025

Neste Anexo IV consta a Tabela de Procedimentos e respectivos valores que serão praticados durante a execução contratual originada do presente credenciamento.

Esclarece-se que os valores dos itens constantes na tabela de procedimentos foram definidos com base em pesquisa de mercado regional, considerando os preços praticados por prestadores de serviços especializados em reprodução bovina e protocolos reprodutivos – IATF, bem como contratos anteriores firmados no âmbito do CIMES.

Tais valores serviram de referência para a elaboração da proposta submetida à apreciação e aprovação em assembleia com os prefeitos e secretários municipais responsáveis pelo setor agropecuário, viabilizando a publicação deste edital.

Qtde	Unidade	Descrição do produto	Valor médio
1,0000	Un	MEDICO VETERINARIO ESPECIALISTA EM REPRODUÇÃO BOVINA ; Os serviços compreenderão até 80 (oitenta) horas técnicas mensais, totalizando até 960 (novecentas e sessenta) horas técnicas no período de 12 (doze) meses, sem exigência de dedicação exclusiva, mediante demanda	143,3333

		<p>previamente estabelecida entre as partes. As atividades técnicas compreendem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e condução de protocolos hormonais de IATF de acordo com a categoria, condição fisiológica e finalidade zootécnica dos animais; • Administração de fármacos e insumos hormonais conforme calendário técnico; • Realização da inseminação artificial conforme protocolo estabelecido; • Monitoramento do manejo reprodutivo durante todas as fases do protocolo (D0 a DIA DA IATF); • Diagnóstico de gestação por palpação retal ou ultrassonografia, quando aplicável; • Registro e consolidação de dados zootécnicos e índices reprodutivos (cobertura, taxa de prenhez, retorno ao cio, etc.); • Apoio técnico aos produtores e servidores municipais envolvidos, com orientações sobre manejo, nutrição e sanidade reprodutiva; • Participação em reuniões técnicas, capacitações ou ações educativas voltadas ao fortalecimento das atividades 	
--	--	---	--

		reprodutivas, quando solicitado. Todos os procedimentos deverão observar as boas práticas veterinárias, as normas estabelecidas pelo MAPA, os códigos de ética e conduta do CRMV, bem como os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.;	
--	--	---	--

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES, E A EMPRESA , inscrita no CNPJ sob o n° PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES com sede na Travessa Frei Cornelio Van Velzen, n° 130, Bairro Casa Blanca, nessa cidade de Salinas -MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, inscrito no CPF n° 785.311.796-53, Carteira de Identidade n° MG-7.545.701, residente na Avenida João Bernardino de Souza, n° 717, Bairro Centro, na cidade de Novorizonte-MG, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , com sede na , n° , Bairro , cep: , neste ato representada por , inscrita no CPF sob o número , aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 031/2025, CREDENCIAMENTO 012/2025 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA,

POR MÉDICO VETERINÁRIO REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV, PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS REPRODUTIVOS EM BOVINOS, COM ÊNFASE NA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO – IATF, A SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES OU OUTRA ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

Qtde	Unidade	Descrição do serviço	Valor médio
1,0000	Un	<p>MEDICO VETERINARIO ESPECIALISTA EM REPRODUÇÃO BOVINA ; Os serviços compreenderão até 80 (oitenta) horas técnicas mensais, totalizando até 960 (novecentas e sessenta) horas técnicas no período de 12 (doze) meses, sem exigência de dedicação exclusiva, mediante demanda previamente estabelecida entre as partes. As atividades técnicas compreendem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e condução de protocolos hormonais de IATF de acordo com a categoria, condição fisiológica e finalidade zootécnica dos animais; • Administração de fármacos e insumos hormonais conforme calendário técnico; • Realização da inseminação artificial 	143,33333

		<p>conforme protocolo estabelecido; • Monitoramento do manejo reprodutivo durante todas as fases do protocolo (D0 a DIA DA IATF); • Diagnóstico de gestação por palpação retal ou ultrassonografia, quando aplicável; • Registro e consolidação de dados zootécnicos e índices reprodutivos (cobertura, taxa de prenhez, retorno ao cio, etc.); • Apoio técnico aos produtores e servidores municipais envolvidos, com orientações sobre manejo, nutrição e sanidade reprodutiva; • Participação em reuniões técnicas, capacitações ou ações educativas voltadas ao fortalecimento das atividades reprodutivas, quando solicitado. Todos os procedimentos deverão observar as boas práticas veterinárias, as normas estabelecidas pelo MAPA, os códigos de ética e conduta do CRMV, bem como os critérios técnicos definidos no Termo de Referência.;</p>	
--	--	---	--

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal

Unidade: 04 – Outros Serviços Multifinalitários

04.122.0040.2024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ Ficha
0049

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O valor total dos serviços será determinado com base na quantidade de horas técnicas prestadas ou lote de serviços contratados, os preços praticados deverão obedecer à tabela constante no Anexo IV deste edital, servindo de referência para faturamento e pagamento mensal, de acordo com a execução efetiva dos serviços e aprovação pelo CIMES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

1) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de serviços prestados e emissão da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo aos critérios de execução técnica e aprovação pelo CIMES.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de prestação de serviço, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 003/2024), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

1) As partes elegem o foro da comarca de Salinas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2) E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Salinas/MG,

CREDENCIANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE

SALINAS – CIMES

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

PRESIDENTE DO CIMES

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: CPF:

NOME:

RG: CPF: